



Webletter

Nº 9 - JANEIRO/FEVEREIRO DE 2014

Temas incluídos nesta Webletter

- ▶ Editorial
- ▶ Alterações relevantes introduzidas pelo OE 2014
- ▶ IRC – Novo regime simplificado de tributação
- ▶ Alterações ao regime dos bens em circulação
- ▶ Dedução por lucros retidos e reinvestido (DLRR)
- ▶ Incentivos à contratação - Estágios emprego
- ▶ Incentivos à contratação – Incentivo emprego
- ▶ Obrigações de pagamento em janeiro
- ▶ Obrigações de pagamento em fevereiro



Editorial

*30 anos de experiência ao
serviço das empresas*

O ano de 2014 é para nós mais um marco histórico: o Centro de Contabilidade comemora 30 anos de existência, pautada pela procura constante de prestar aos nossos clientes um serviço de qualidade, apoiando-os em todas as vertentes do seu negócio, sempre em que as nossas valências sejam relevantes. Nesta *Webletter* destacamos algumas das mais relevantes alterações legislativas dos últimos 2 meses, com especial enfoque nas constantes no Orçamento de Estado 2014. Como sempre, os nossos técnicos estão disponíveis para vos dar todos os esclarecimentos adicionais sobre estes e outros assuntos enquadrados no âmbito dos serviços que vos prestamos.

Alterações relevantes introduzidas pelo orçamento do Estado para 2014

*Impacto significativo do
orçamento do estado na
tributação das empresas*

A Lei nº 83-C/2013 de 31 de Dezembro aprovou o Orçamento de Estado para 2014. Nele constam diversas reformas com impacto na tributação de empresas: o aumento das tributações autónomas, o aumento da limitação à dedução anual de prejuízos fiscais, a limitada aplicação da dedução por lucros retidos e reinvestidos (DLRR) e o aumento da base de incidência de contribuições para a segurança social por referência aos membros dos órgãos sociais.

Mais informações: <https://dre.pt/pdf1sdip/2013/12/25301/0005800295.pdf>

Reforma do IRC – O regresso do regime simplificado de tributação com novas regras

*Consulte os técnicos do
Centro de Contabilidade
para saber qual o regime
que melhor serve a
estratégia da sua empresa*

A Lei nº 2/2014 de 16 de Janeiro reintroduz o regime simplificado de tributação para as empresas (tinha sido revogado em 2008), estabelecendo novas regras e limites de rendimentos até 200.000€ em 2013 e de total de balanço até 500.000€. O novo regime inclui entre outras novidades, a dispensa de pagamento especial por conta, a não aplicação das tributações autónoma e a redução da taxa normal de IRC para 23% e para 17% até 15.000€ para PME. **A opção por este regime tem de ser tomada até 28 de Fevereiro.**

Mais informações: <http://dre.pt/pdf1sdip/2014/01/01100/0025300346.pdf>

Alterações ao regime dos bens em circulação

*Simplificação dos
procedimentos do regime de
bens em circulação*

O Orçamento do Estado para 2014 alterou as regras do regime dos bens em circulação, facilitando alguns procedimentos: Possibilidade de se poder utilizar uma fatura simplificada para acompanhar o transporte dos bens quando o destinatário ou os bens a entregar em cada local de destino não sejam conhecidos na altura da saída e seja emitido um documento global.

Mais informações: http://www.otoc.pt/fotos/editor2/vidaeconomica_21fev.pdf

Novas vantagens fiscais para quem investe

Dedução por lucros retidos e reinvestidos (DLRR)

O Orçamento do Estado adiciona ao Estatuto dos Benefícios Fiscais o regime da dedução por lucros retidos e reinvestidos (DLRR) a medida de incentivo ao investimento de Pequenas e Médias Empresas (PME). Esta medida permite a dedução à coleta do IRC de 10% dos lucros retidos que sejam reinvestidos, em ativos elegíveis, no prazo de dois anos contados a partir do termo do período de tributação a que correspondam os lucros retidos, com o máximo de dedução anual de 25% da coleta do IRC.

Mais informações: <https://dre.pt/pdf1sdip/2013/12/25301/0005800295.pdf>

Alterações às regras para os estágios nas empresas

Incentivos à contratação - Estágios Emprego

Os incentivos à contratação foram atualizados a 31 de janeiro de 2014. A comparticipação financeira do IEFP é baseada na modalidade de custos unitários, por mês e por estágio. Os estágios têm uma duração de 12 meses, não prorrogáveis. A candidatura é efetuada por submissão eletrónica, através do portal NetEmprego no serviço de Candidaturas Eletrónicas a Medidas de Emprego.

Mais informações: http://www.iefp.pt/apoios/empresas/Paginas/Estagios_emprego.aspx

A medida Incentivo Emprego pretende estimular a contratação de trabalhadores

Incentivos à contratação – Incentivo Emprego

A Portaria n.º 17/2014, de 27 de janeiro e a Declaração de Retificação n.º 5/2014, de 3 de fevereiro procedem a alterações ao diploma que cria a medida «Incentivo Emprego». O apoio consiste em 1% da retribuição mensal do trabalhador, reportado ao período compreendido entre o início da execução de cada contrato de trabalho e 30 de setembro de 2015 ou a data de cessação do contrato, conforme a que se verifique em primeiro lugar. Mais informações: <http://dre.pt/pdf1sdip/2014/02/02300/0091000910.pdf>

<https://dre.pt/pdf1sdip/2014/01/01800/0055000551.pdf>

Principais obrigações de pagamento em janeiro

| | | |
|---------------------|--------------------|---|
| Até ao dia 10 | IVA | Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de novembro |
| Até ao dia 10 | IRS | Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de dezembro |
| Até ao dia 10 | Seg. Social | Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de dezembro |
| Do dia 11 ao dia 20 | Seg. Social | Pagamento das contribuições e quotizações de dezembro |
| Até ao dia 20 | IRS | Retenções de dezembro sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS |
| Até ao dia 20 | Imp.de Selo | Retenções de dezembro - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo |
| Até ao dia 20 | IRC | Retenções de dezembro sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC |
| Até ao dia 27 | IVA | Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de dezembro |
| Até ao dia 31 | IUC | Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de janeiro |

Principais obrigações de pagamento em fevereiro

| | | |
|---------------------|--------------------|--|
| Até ao dia 10 | IVA | Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de dezembro |
| Até ao dia 10 | IRS | Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de janeiro |
| Até ao dia 10 | Seg. Social | Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de janeiro |
| Do dia 11 ao dia 20 | Seg. Social | Pagamento das contribuições e quotizações de janeiro |
| Até ao dia 17 | IVA | Contribuintes do regime trimestral normal relativo a operações do 4º trimestre |
| Até ao dia 20 | IRS | Retenções de janeiro sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS |
| Até ao dia 20 | Imp.de Selo | Retenções de janeiro - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo |
| Até ao dia 20 | IRC | Retenções de janeiro sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC |
| Até ao dia 25 | IVA | Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de janeiro |
| Até ao dia 28 | IRS | Entrega da Declaração Modelo 10, pelos devedores de rendimentos que não foram declarados na declaração mensal de remunerações (DMR) |
| Até ao dia 28 | IUC | Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de fevereiro |

Sede: Praça do Município, n.º14
2490-499 OUREM
geral.ourem@ccgd.pt

Delegação: Estrada de Minde, n.º860, 1º
2495-408 FÁTIMA
geral.fatima@ccgd.pt